

LEI Nº 759/68.

ANGELO GIUBBINA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito suplementar no valor de RCR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer a seguinte verba:

700	SERVIÇOS URBANOS	
810	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
3 1 1 1 - 99	Mesal civil - I. Para pagamento de salário de diaristas	RCR\$15.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do cancelamento dos baldos das verbas abaixo:

700	SERVIÇOS URBANOS	
720	Serviços de Água e Esgotos	
3 1 3 0 - 91	Serviços de Terceiros - III	RCR\$2.929,08
810	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
4 1 1 2 - 99	Início de Obras - I	12.070,92
		<u>RCR\$15.000,00</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de novembro de 1.968.

Angelo Giubina
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 28 de novembro de 1.968

Júlio Pires Barbosa Júnior
Secretário.